Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO DE N° 154, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, do estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 338/97

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, com seus titulares e suplentes, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Talita Lima Trindade Suplente: Tatiane Trindade de Sousa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Luzinete Costa Cruz

Suplente: Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Titular: Ana Francisca de Sousa Alves Suplente: Alexandro Santos Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Geane de Almeida Ribeiro Silva Suplente: Antonio Carlos Pereira de Alcântara

Titular: Rita Aparecida de Carvalho Silva Suplente: Marta Maria de Oliveira Ribeiro

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Adriana Novato Cordeiro Guimarães Suplente: Carla Alves Novaes de Oliveira

Titular: Dino Gomes Neto Suplente: Juscelina de Jesus Costa

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de dezembro de 2021

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br